



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental Nemésio Bezerra		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Nemésio Bezerra, em Quixadá, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade de educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2007.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 04360590-7	PARECER: 0982/2005	APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental Nemésio Bezerra, mediante processo nº 04360590-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade de educação de jovens e adultos.

Referida Instituição pertence à rede estadual de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 672/2002 deste Conselho e fica localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 453, Putiú, em Quixadá, CEP: 63900-000.

O corpo docente é composto de quatorze professores, dos quais cinco têm autorização fornecida pelo CREDE. A Instituição tem como diretora Silvia Helena Barros Costa, pedagoga com gestão escolar e, como secretária, Maria Lucila Bernadino Marinho, registro nº 2237 -SEDUC.

Para apreciação e posicionamento do CEC, encaminha a documentação necessária, constando de:

- requerimento;
- comprovante de entrega dos relatórios;
- cópia do último parecer de credenciamento;
- declaração de entrega do censo escolar;
- comprovantes das habilitações dos profissionais;
- ficha de informação escolar;
- fotografias das dependências;
- alvará de funcionamento.

A solicitação vem instruída do regimento escolar que necessita de uma revisão baseada nas instruções da Resolução nº 395/2005.

Carece também a apresentação da proposta pedagógica. Por se tratar de unidade estadual, o instrumento gerencial pode ser a “GIDE”, documento



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0982/2005

que contempla os três programas: Projeto Pedagógico, Plano de Desenvolvimento e Programa de Melhoria.

O Centro de multimeios conta com um projeto de utilização, incentivando apropriação da cultura letrada de maneira crítica como forma de expressão criadora. Conta, também, com um acervo bibliográfico composto de: livros didáticos e paradidáticos.

A instituição sinaliza pelas fotografias uma escola simples e bem cuidada.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Nemésio Bezerra, em Quixadá, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2007

Determinamos que por ocasião do credenciamento, a instituição apresente a este Conselho o regimento escolar e os instrumentos gerenciais elaborados aos itens da Resolução nº 395/2005 e corpo docente habilitado na forma da Lei.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC